



LEI Nº 1.310/2017

EMENTA: Dispõe sobre a autorização de aplicação do reajuste de 7,64% para os professores da rede municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a recomposição do valor do piso salarial dos Professores da rede municipal de ensino no percentual de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

Art. 2º - Os recursos decorrentes da execução desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 29 de março de 2017.

Mosar de Melo Barbosa Filho

Prefeito Municipal